

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE DE MARÍLIA (PIIT 2023/UNIMAR)

EDITAL nº 06/2023

Estabelece normas e procedimentos para a realização do processo seletivo para bolsistas de Iniciação Científica para desenvolvimento nas áreas das Ciências Exatas e Tecnológicas, referente aos cursos de graduação, na modalidade presencial, da UNIMAR - Universidade de Marília

O Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão da Universidade de Marília torna público o período e condições para inscrição e seleção de **discentes bolsistas e docentes pesquisadores** no **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE DE MARÍLIA**, para desenvolvimento nas áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas.

1 OBJETIVOS

1.1 As atividades de Iniciação Tecnológica devem contribuir para o desenvolvimento do espírito científico, do pensamento reflexivo e do avanço tecnológico.

1.2. A pesquisa desenvolvida no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Tecnológica deverá priorizar a inovação tecnológica, entendidos como:

a) Pesquisas geradoras de inovações, com foco na inovação tecnológica e pesquisas de cunho aplicado, sendo estas capazes de proporcionar e evidenciar uma evolução ou mudança positiva nas relações entre os indivíduos, grupos, organizações e instituições de uma sociedade.

b) Aplicabilidade de seus resultados para a melhoria da qualidade de vida da população.

1.3. Ao docente pesquisador objetiva o aprimoramento de sua área de atuação e investigação científica, juntamente com alunos pesquisadores.

1.4. Ao discente bolsista objetiva a aplicação prática dos métodos e técnicas de pesquisa, tendo como resultado o desenvolvimento de seu raciocínio lógico e reflexivo com a aplicação do conhecimento obtido durante a graduação.

2 PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Os documentos necessários deverão ser encaminhados ao NIPEX/UNIMAR, para o e-mail pic@unimar.br período de inscrição será até **19 de junho de 2023**.

2.1. Especificar no assunto de e-mail: PIIT e o nome do curso.

3 DOS PROJETOS DE PESQUISA: MODALIDADES

O PIIT/UNIMAR contempla duas modalidades de projetos de pesquisa:

3.1 MODALIDADE 1 (Projeto de pesquisa docente): poderá ser inscrito por um docente da IES, com titulação mínima de mestre, relacionado à área de atuação do projeto e com Grupo de Pesquisa inscrito no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq sendo que, após o processo de avaliação do projeto de pesquisa, será realizada a seleção de

discentes, dos quais o coordenador do projeto poderá selecionar 1 (um) bolsista e 2 (dois) voluntários.

3.2 MODALIDADE 2 (Projeto de pesquisa discente): Poderá ser apresentado por discente regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNIMAR, com a indicação de professor orientador do corpo docente da IES, com titulação mínima de Mestre na área de atuação do projeto.

4 DAS VAGAS E DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

4.1. Serão disponibilizadas cinco (5) bolsas de Iniciação Tecnológica, nas modalidades 1 ou 2, para cada um dos cursos da área de Exatas e Tecnológicas mantidos pela UNIMAR.

4.2. A bolsa de Iniciação Tecnológica, concedida por meio de processo seletivo, é pessoal e intransferível, podendo ser cumulativa com PROUNI, FIES e demais programas de descontos da Universidade de Marília.

4.3. Serão excluídos do processo seletivo os projetos apresentados fora do prazo definido por edital e com documentos faltantes.

5 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

São documentos necessários para a inscrição no Programa Institucional de Iniciação Tecnológica (PIIT/ UNIMAR):

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Projeto de pesquisa – Word – Formato DOC (modelo disponível em <https://oficial.unimar.br/nipex/>);
- c) Termo de compromisso docente;
- d) Currículo Lattes (CNPQ) do orientador e discentes pesquisadores bolsistas e voluntários;
- e) Resolução de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa Humana - CEP/UNIMAR (da UNIMAR ou de outra instituição legalmente autorizada – se necessário);
- f) Resolução de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa em Animais (da UNIMAR ou de outra instituição legalmente autorizada – se necessário);
- g) Resolução de aprovação da Secretaria de Saúde de Marília, quando a pesquisa envolver unidades de saúde (UBS, PSF, etc), ou da instituição particular ou pública em que será feita coleta de dados sob responsabilidade dessas Instituições– se necessário.

5.1. Para o caso da entrega do protocolo de submissão ao CEP, a inscrição **será validada** apenas após a entrega do parecer de aprovação do CEP, humano ou animal.

5.2. Serão excluídos do processo seletivo:

- a) As inscrições fora do prazo definido no edital ou com documentos faltantes.
- b) Os discentes candidatos que estiverem com restrições acadêmicas com a UNIMAR.
- c) Os projetos salvos em discordância com o formato acima solicitado.

6 PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dos projetos de pesquisa será conduzido pelo Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão e pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da Universidade de Marília e atenderá aos seguintes critérios:

6.1.1. A avaliação será realizada pelo Comitê Interno, composto por docentes mestres e doutores que integram o quadro de docentes da Instituição e por consultores *ad hoc*.

6.1.2. O discente não poderá exceder 2 (duas) disciplinas pendentes de aprovação e não poderá ser bolsista no último ano do curso de graduação no início da vigência da bolsa.

6.1.3. O discente que estiver matriculado no último ano do curso no período do projeto, poderá participar na categoria voluntário.

6.1.4. Os critérios de avaliação consistem em: relevância na geração do conhecimento (1,0); Viabilidade da execução do projeto (1,0); redação, clareza e raciocínio lógico (2,0); adequação do título com o objetivo do projeto (0,5); introdução e justificativa (2,0); objetivos (1,0); metodologia (1,0); adequação do cronograma (0,5); utilização adequada das citações e referências – ABNT (1,0).

6.2. Os projetos de pesquisa com média inferior a 7,0 (sete) pontos estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

6.3. Os projetos de pesquisa que atingirem a média de 7,0 (sete) pontos serão encaminhados à avaliação do Comitê Institucional de Iniciação Científica, composto por membros do corpo docente da Universidade de Marília e por avaliadores *ad hoc*.

6.4. A aprovação final das bolsas concedidas pelo PIIC/UNIMAR caberá ao Comitê Institucional de Iniciação Científica em concordância com a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Marília e adotará como critérios:

6.4.1. Pontuação obtida pela avaliação do Comitê Interno de avaliação.

6.4.2. Aderência ao item 1.2 do presente edital: A pesquisa desenvolvida no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica deverá priorizar a inovação com vistas ao desenvolvimento social.

6.5. Em caso de empate, o Comitê Institucional de Iniciação Científica adotará o currículo lattes do orientador como critério de desempate.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

A divulgação dos discentes bolsistas e pesquisadores voluntários de Iniciação Científica, será disponibilizada pelo NIPEX e pelo site da UNIMAR – <https://oficial.unimar.br/nipex/> – a partir do dia **30 de Junho de 2023**.

8 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência da pesquisa selecionada por este Edital é de 1 (um) ano, com início em **Agosto de 2023**. **A renovação para os seis meses seguintes está condicionada ao atendimento do item 9 e ao Regulamento de Iniciação Científica.**

9 DAS OBRIGAÇÕES DOS DISCENTES BOLSISTAS OU VOLUNTÁRIOS E DOCENTES PESQUISADORES

9.1. Após os seis primeiros meses da pesquisa, o discente bolsista ou voluntário e o docente pesquisador deverão apresentar relatório de atividades e publicar resumo expandido (mínimo de quatro páginas) referente ao tema desenvolvido, na categoria “trabalho em andamento”: Seminário de Iniciação Científica – SEMIC/UNIMAR.

9.2. Nos últimos meses da pesquisa o discente bolsista ou voluntário e o docente pesquisador deverão apresentar relatório de atividades e entregar um artigo, produto, artefato ou resultado correspondente ao tema desenvolvido. Para o caso de artigo o mesmo deverá respeitar as normas da ABNT e o modelo disponível em <https://oficial.unimar.br/nipex/>

9.3. Apresentação no evento de Iniciação Científica da Universidade de Marília: Fórum de Pesquisa e Extensão ou Simpósio de Iniciação Científica.

9.4. A concessão da declaração de IC para o discente bolsista está condicionada ao atendimento integral do item 9.

9.5 A concessão da declaração de orientação da IC e bolsa pesquisa para o professor orientador está condicionada, além do item 9, no caso de artigo, à submissão do resultado da pesquisa (artigo científico) a uma revista com *qualis* CAPES (no mínimo estrato A4). Os demais projetos, com resultados por meio de produto, artefatos ou

outros, serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica para verificar o atendimento ao disposto no item 1.2 do presente edital, ou seja, a inovação com vistas ao desenvolvimento social. A decisão do CIC é irrecorrível.

10 DO DESEMPATE

Ocorrendo empate entre a pontuação obtida pela avaliação dos projetos de pesquisa de um mesmo curso o desempate será pelo currículo do orientador, atendendo aos seguintes critérios, na seguinte ordem:

- 1º.) Titulação (mestre – 2,0 pontos; doutor – 4,0 pontos);
- 2º.) Publicações (até 2,0 pontos);
- 3º.) Artigos publicados em Revistas Especializadas Indexadas (ISSN) e/ou com *qualis* CAPES (até 2,0 pontos);
- 4º.) Capítulos de livros (até 2,0 pontos);
- 5º.) Livros publicados (ISBN) (até 2,0 pontos);
- 6º.) Orientações (Iniciação Científica, graduação e/ou pós-graduação) (até 2,0 pontos).

11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O processo seletivo para o Programa de Iniciação Científica da Universidade de Marília – PIIC/UNIMAR compete ao Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão e Comitê Institucional de Iniciação Científica.

11.2. As situações não previstas pelo presente edital serão decididas pela coordenação do PIIC/UNIMAR e pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica em concordância com a Reitoria da Universidade de Marília.

14 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrição	até 19 de junho de 2023
Resultado	A partir de 30 de Junho de 2023
Início vigência da bolsa de IC	Agosto de 2023.



Fernanda Mesquita Serva
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação



Walkiria Martinez Heinrich Ferrer
Coordenação PIIC/NIPEX - UNIMAR